



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA

LEI Nº 700, DE 22 DE JUNHO DE 1978

Autoriza o Poder Executivo a adquirir ou desapropriar terreno para formação de capineira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou desapropriar uma área de terreno, nas imediações desta cidade, para formação de capineira destinada ao abastecimento do Parque Agropecuário, deste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, usando recursos da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 22 de junho de 1978.


Bel. Darcio Brazil Silva
PREFEITO.